



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 - 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

### LEI Nº 913 DE 17 DE MAIO DE 2018

Reajusta o valor dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, da sua autarquia SAAE e dos membros do Conselho Tutelar, alterando as Leis nº 841, de 11 de novembro de 2016, 842, de 11 de novembro de 2016, 843 de 11 de novembro de 2016 e nº 850 de 21 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos, gratificações, abonos e demais vantagens de natureza salarial percebidas pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, da sua autarquia SAAE e dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O reajuste a que alude o **caput** deste artigo fica fixado em 5,0% (cinco por cento).

Art. 2º Passam a vigorar com as alterações expostas nos anexos desta Lei:

- I - o Anexo II da Lei nº 841, de 11 de novembro de 2016;
- II - o Anexo III e IV da Lei nº 842, de 11 de novembro de 2016;
- III - o Anexo II da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016;

Art. 3º Fica fixado em 5,0% (cinco por cento) o reajuste dos vencimentos e gratificações de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O art. 74-C e o §1º do art. 75-A da Lei nº 210, de 3 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74-C Fica concedida mensalmente ao Coordenador do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas - Geo-Obras TCEES do Poder Executivo Municipal, a gratificação correspondente a R\$ 290,91 (duzentos e noventa reais e noventa e um centavos).

“Art. 75-A Aos presidentes e membros das comissões de licitações e aos pregoeiros será atribuída uma gratificação especial, por comissão, a ser paga mensalmente e reajustados anualmente.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será de R\$ 242,63 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) aos membros das comissões de licitações e ao Presidente e o Pregoeiro acrescida de 20%.”

Art. 5º Os incisos I e II do art. 14 da Lei 841, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

I- até três gratificações no valor de R\$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) correspondentes a um curso de graduação, um curso de especialização e um curso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 - 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

mestrado ou de doutorado e desde que não seja exigência para ocupar o cargo;

II - uma gratificação no valor de R\$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), para o curso:”

Art. 6º O art. 22, da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A gratificação de função a que corresponde os encargos de Chefia do Serviço Técnico Administrativo fica fixada o valor de R\$ 529,35 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). "

Art. 7º Os incisos I e II do art. 13 da Lei 843, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

I- até três gratificações no valor de R\$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos) correspondentes a um curso de graduação, um curso de especialização, um curso de mestrado ou um curso de doutorado e que não seja exigência para ocupar o cargo;

II - uma gratificação no valor de R\$ 206,94 (duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos:”;

Art. 8º O art. 58, da Lei 850, de 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58º. Os membros do Conselho Tutelar terão subsídio fixado em R\$ 1.290,74 (mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se a Lei nº 883 de 27 de setembro de 2017 e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º da Lei nº 884 de 27 de setembro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

São Domingos do Norte – ES, 17 de Maio de 2018.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 - 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO II DA LEI 841/2016**  
**TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL**

<b>CARREIRA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>I</b>	851,62	860,56	872,31	915,94	970,89
<b>II</b>	863,58	866,99	902,40	947,56	1.004,40
<b>III</b>	875,44	884,78	929,00	975,47	1.033,99
<b>IV</b>	884,78	994,12	1.053,79	1.117,02	1.184,02
<b>V</b>	1.098,14	1.232,25	1.306,19	1.384,56	1.467,64
<b>VI</b>	1.364,32	1.532,96	1.624,93	1.722,41	1.825,76
<b>VII</b>	1.715,47	1.927,49	2.043,15	2.165,75	2.295,68
<b>VIII</b>	2.129,96	2.393,21	2.536,84	2.689,04	2.850,38
<b>IX</b>	2.669,91	2.999,90	3.179,88	3.370,69	3.572,94

**ANEXO III DA LEI 842/2016**  
**TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

<b>CLASSES: MA.PA – MA.PB – MA.PP</b>				
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>NÍVEIS</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>1</b>	1.534,59	1.646,06	1.810,65	2.001,55
<b>2</b>	1.568,93	1.711,90	1.883,08	2.081,61
<b>3</b>	1.584,12	1.884,58	1.996,25	2.195,89
<b>4</b>	1.647,48	1.959,97	2.076,10	2.283,72
<b>5</b>	1.813,70	2.157,63	2.200,86	2.420,95

<b>TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL 25 HORAS</b>							
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
PEDAGOGO	SUPERIOR	II	1.779,18	2.059,04	2.182,58	2.313,54	2.544,91
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.902,55	2.195,52	2.333,92	2.473,96	2.622,43

**ANEXO IV DA LEI 842/2016**  
**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
F.G. I – Coordenador de Turno	30 h.	422,38
F.G. II – Diretor Escolar A	30 h.	561,86
F.G. III – Diretor Escolar B	40 h.	842,77
F.G. IV – Diretor Escolar C	40 h.	1.123,70
F.G. V – Diretor Escolar D	40 h.	1.264,16
F.G. VI – Diretor Escolar E	40 h.	1.545,12
F.G. VII – Diretor Escolar F	50 h.	1.685,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 3742 - 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO II DA LEI 843/2016**  
**TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>CARREIRA</b>					
I	851,61	864,39	877,34	890,49	933,05
II	856,63	873,76	915,11	970,00	1.028,19
III	983,14	1.067,87	1.131,95	1.199,89	1.271,88
IV	1.566,97	1.926,93	2.042,53	2.165,09	2.295,02
V	2.669,91	2.999,90	3.179,88	3.370,69	3.572,94